



PROTOCOLO nº 0395 / 2018
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 13 / 11 / 2018
Funcionário _____

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 234 /2018

Rio Bananal - ES, 07 de Novembro de 2018.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei Ordinária nº. 1606/2018**, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ANUALMENTE O CONCURSO NATAL ILUMINADO E CONCEDER PREMIAÇÃO AOS DOIS PRIMEIROS LUGARES.”**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 1606/2018**, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ANUALMENTE O CONCURSO NATAL ILUMINADO E CONCEDER PREMIAÇÃO AOS DOIS PRIMEIROS LUGARES.**”

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^a., o incluso Projeto de lei que solicita autorização para a promoção do Concurso de melhor ornamentação natalina, denominado Natal Iluminado, incentivando a decoração natalina na cidade de Rio Bananal durante as festividades de final de ano, nas residências, lojas e comércio em geral.

Tem o intuito de incentivar os moradores a enfeitarem as fachadas de suas residências e as vitrines de seus comércios a fim de deixarem a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades de final de ano, criando um clima acolhedor no período de Natal e assim atrair mais visitantes à cidade, alegrando a vida dos moradores e aquecendo a economia local.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

É a justificativa.

Atenciosamente,


EELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 1606 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR ANUALMENTE O CONCURSO
NATAL ILUMINADO E CONCEDER PREMIAÇÃO
AOS DOIS PRIMEIROS LUGARES”.**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar, anualmente, concurso de decoração natalina “**Natal Iluminado**” e conceder premiação aos 02 (dois) primeiros lugares.

Art. 2º O Concurso Natal Iluminado, promovido pela Prefeitura Municipal, objetiva incentivar os moradores a enfeitarem as fachadas de suas residências e as vitrines de seus comércios a fim de deixarem a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades de final de ano, criando um clima acolhedor no período de Natal e assim atrair mais visitantes à cidade, alegrando a vida dos moradores e aquecendo a economia local.

Art. 3º O Concurso Natal Iluminado será organizado por uma Comissão Organizadora do Concurso que será criada mediante Decreto e seus membros nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
- II – um representante da Procuradoria;
- III – um representante da Controladoria;
- IV – um representante do Setor Tributário;
- V – um representante do Setor de Assessoria de Imprensa.

Art. 4º O Concurso Natal Iluminado elegerá a residência e a vitrine comercial mais bem decorada e iluminada com tema natalino.

Parágrafo Único - Serão eleitas 01 (uma) residência e 01 (uma) vitrine comercial obedecendo aos critérios de visibilidade coletiva, criatividade, originalidade e iluminação.

Art. 5º Poderão participar do Concurso Natal Iluminado:

- I - Pessoa física proprietária de residência ou apartamento, ou que residir em imóvel locado, desde que este imóvel esteja situado no território das Sedes Distritais do Município: São Jorge, São Francisco e Sede Municipal.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

II – Pessoa jurídica com comércio situado no território das Sedes Distritais do Município: São Jorge, São Francisco e Sede Municipal.

Art. 6º Estão habilitados a participar do Concurso Natal Iluminado pessoas físicas e jurídicas que estejam em regularidade com os impostos municipais.

Art. 7º Estão impedidos de se inscrever no Concurso Natal Iluminado às residências, apartamentos e comércios que estejam fora da área urbana de abrangência das Sedes Distritais do Município: São Jorge, São Francisco e Sede Municipal e os membros da Comissão Organizadora do Concurso e seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Art. 8º O responsável pela residência e pelo comércio decorado poderá inscrever mais de um imóvel, desde que comprove ser o proprietário ou locador de imóvel residencial ou comercial, situado na área urbana de abrangência das Sedes Distritais do Município: São Jorge, São Francisco e Sede Municipal.

Art. 9º Os interessados em participar do Concurso Natal Iluminado deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 11h30min às 17h30min ou baixar o formulário no site da prefeitura www.riobananal.es.gov.br, preenchê-lo e protocolá-lo na Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

§1º As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do participante, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso o direito de excluir aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

§2º O participante deverá fotografar digitalmente a fachada de sua residência ou comércio e enviar a foto com boa resolução para o e-mail assimprensa@riobananal.es.gov.br informando o número do Protocolo de Inscrição, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Fotografia realizada com celular deverá ser feita na horizontal, com o celular deitado.

II – Fotografia realizada com câmera digital deverá ser feita na horizontal, com a câmera deitada.

§3º Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

Art. 10 Havendo mais de 05 (cinco) inscrições por categoria caberá a Comissão Organizadora do Concurso, realizar a pré-seleção das 05 (cinco) melhores fachadas de cada categoria



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

(residencial e comercial) obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 4º, embasados em uma avaliação com notas de 05 a 10 em quatro gêneros, sendo selecionadas as que pontuarem a melhor nota na média.

§1º Para realizar a pré-seleção a Comissão Organizadora do Concurso deverá visitar os imóveis inscritos e avaliá-los *in loco*.

§2º A data exata para visitação e avaliação das residências será acordada entre os membros da Comissão Organizadora do Concurso, sem necessidade de divulgação.

§3º Todo o processo de pré-seleção do Concurso deverá constar em um processo administrativo, numerado, paginado e assinado pela Comissão Organizadora do Concurso, e ficará disponível na Prefeitura Municipal de Rio Bananal para consulta pública.

§4º A Comissão Organizadora do Concurso é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

Art. 11 As 05 (cinco) melhores fachadas, de cada categoria (residencial e comercial), pré-selecionados pela Comissão Organizadora do Concurso, serão avaliadas por voto popular através do site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal www.riobananal.es.gov.br.

Art. 12 O período de avaliação das fachadas por voto popular será acordado entre os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - O calendário e as datas do Concurso Natal Iluminado, bem como local e horário da premiação serão divulgados no site da Prefeitura de Rio Bananal, no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

Art. 13 As duas melhores decorações natalinas (residencial e comercial) serão premiadas com uma TV na seguinte proporção:

I – Primeiro lugar fachada residencial: prêmio 01 Certificado e uma TV no valor de **até** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

I – Primeiro lugar fachada comercial: prêmio 01 Certificado e uma TV no valor de **até** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 14 Os vencedores obrigam-se, nos termos do art. 111, da Lei Federal 8.666/93 e art. 29, da Lei Federal 9.610/98, a ceder ao município de Rio Bananal os direitos patrimoniais da obra e da divulgação da sua imagem.



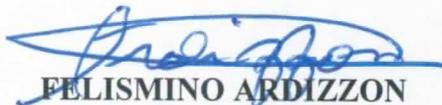
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Art. 15 Os vencedores deverão cumprir as cláusulas e condições previstas nesta Lei, sob pena de desclassificação.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal